



INFRA S.A.
 ASSEMBLEIA GERAL
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA
 PRESIDÊNCIA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000076/2022-31

1. Unidade Demandante:	SUREL/DIMEI
2. Objeto:	Contratação da empresa RV Soluções Logísticas LTDA (RV Conecta) visando a participação da INFRA S.A. no evento <i>International Trade Fair for Transport Technology - InnoTrans 2024</i> , que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de setembro em Berlim – Alemanha, bem como no Pavilhão Brazil on Rail, além de serviços agregados.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	Art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo art. 91, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
4. Previsão no PCA:	Participação de feiras e eventos do setor ferroviário, logístico e de setores com interfaces diretas ou indiretas com o transporte ferroviário. Participação de fóruns qualificados sobre logística e transporte no país, como a Associação Brasileira de Logística – Abralog. • Realização de visitas a clientes e organização de eventos com clientes nas instalações estratégicas da VALEC (pátios, áreas concedidas, parceiros, etc.)
5. Item do PCA/2024:	Id 2218
6. Justificativa:	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p style="padding-left: 40px;">"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p style="padding-left: 40px;">prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e</p> <p style="padding-left: 40px;">a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>O objetivo da presente contratação, conforme atestado na Nota Técnica 12 (8672404), é promover o acompanhamento da agenda internacional e troca de experiências do setor de transporte ferroviário, de modo a atualizar conhecimento, apropriar-se das inovações e aplicar no âmbito desta estatal, visto que a INFRA S.A. possui, dentre as suas competências, a de aplicação das diretrizes de política pública relacionadas ao setor ferroviário. Além disso, no Portfólio de Produtos e Serviços da INFRA S.A, referente às ferrovias, há produtos para análises da malha ferroviária; estudo e análise de traçados ferroviários; análises completas de todos os corredores logísticos; oportunidades de logística intermodal; estudos de pré-viabilidade e viabilidade técnica, econômica, social e ambiental; concessão de áreas para implantação de pátios e terminais de transbordo de cargas; construção e concessão de ferrovias; consultoria ambiental e desapropriação, entre outros.</p> <p>É importante destacar que a InnoTrans é uma convenção internacional, caracterizada por discussões em painéis de alto nível e palestras especializadas sobre temas de mobilidade atuais e focados no futuro. Ainda, é ideal para a troca de informações sobre soluções para o futuro do transporte ferroviário e mobilidade. Além disso, os expositores têm a oportunidade exclusiva de se apresentarem ao público internacional.</p> <p>Por fim, é importante destacar que o Pavilhão Brazil On Rail tem como missão reunir expressivo número de empresas nacionais e multinacionais, operadoras brasileiras de transporte ferroviário de carga e de passageiros, bem como autoridades nacionais das três esferas de governo para realizar negócios, parcerias e intenso networking institucional.</p>

		Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:	
		<p>a) aquisição de conhecimento com experiências internacionais do setor ferroviário;</p> <p>b) atração de interessados e oportunidade de fomentar a entrada de mais investidores no mercado ferroviário brasileiro, estimulando, portanto, a competição; e</p> <p>c) possibilidade de explanação das novas oportunidades de negócios no âmbito ferroviário a <i>players</i> internacionais, dos setores público e privado.</p>	
7. Razão da escolha do fornecedor:		<p>Conforme atestado na Declaração de Exclusividade - RV Conecta (8679740), fornecida pela própria empresa, e nos relatos jornalísticos anexos ao processo (Anexo - Revista Ferroviária (8680004) e Anexo - Site ANP Trilhos (8680006)), a empresa RV Conecta é a única organizadora do espaço Brazil on Rail. É importante destacar que a participação do evento no pavilhão Brazil on Rail é de relevância ímpar à empresa, visto que existe a convergência dos objetivos institucionais entre a Infra S.A. e as demais empresas que participarão do evento, o que contribui para o fortalecimento da marca e possibilita uma maior aproximação com eventuais clientes e parceiros.</p>	
Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
1 (uma) cota	A definir	-	-
9. Dados do Evento			
Nome do Evento: International Trade Fair for Transport Technology - InnoTrans 2024			
Data de realização (vigência e execução): 24 a 27 de setembro		Carga Horária Total: N/A	
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial			
10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários	
Valor unitário da cota:	R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.	
Total:	R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)		
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento			
Instituição (razão social): RV Soluções Logísticas Ltda. (RV Conecta)			
Endereço da Instituição: Quadra 01, Comércio Local CL 17, Loja 05 - Sobradinho - Brasília-DF.			
E-mail: rodrigo.vilaca@rvconect.com		Telefone: (61) 98134-7868	
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8682251)			
13. Descrição da solução			
<p>13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Documento de Formalização da Demanda (8672400), anexo deste Termo de Referência</p> <p>13.2. A contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC.</p> <p>13.3. A Declaração de Exclusividade fornecida pela empresa RV Soluções Logísticas LTDA (RV Conecta) (SEI nº 8679740) consta apensada ao processo.</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:</p> <p style="padding-left: 80px;">I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"</p> <p>13.4. Constam também nos autos os relatos jornalísticos obtidos em sites especializados (SEI nº 8680004 e 8680006) que atestam que a empresa RV Soluções Logísticas LTDA (RV Conecta) é a organizadora do espaço Brazil on Rail.</p> <p>13.5. A Comprovação da qualificação técnica foi feita por meio do Atestado de Capacidade Técnica anexo ao processo (SEI 8710722).</p>			
14. Regime de Execução			
14.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.			
15. Enquadramento do Objeto			
<p>15.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como incomuns sem mão-de-obra exclusiva, tendo em vista a natureza singular do evento, a forma de organização e a sua periodicidade, conforme justificativa constante na Nota Técnica 12 (8672404) e no Documento de Formalização da Demanda 8672400 .</p> <p>15.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.</p> <p>15.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.</p>			
16. Especificação dos Serviços			

16.1 Locação de Estande para participação da INFRA S.A. no Pavilhão Brazil on Rail do evento InnoTrans 2024, que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de setembro em Berlim - Alemanha, com direito às seguintes contrapartidas:

- Destaque da INFRA S.A. como o principal participante do estande Brazil on Rails.
- Até 10 credenciais para utilização durante o evento Innotrans e do espaço Brazil on Rails.
- Utilização do espaço Brazil on Rails como ponto de apoio e co-working.
- Utilização prioritária da única sala de reuniões existente no espaço. Sala com 3 x 3 metros quadrados, mesa de reuniões com 6 cadeiras e decorada com logomarca da INFRA S.A. internamente.
- Visitas técnicas a estandes de integrantes da comitiva brasileira presentes na Innotrans.
- Visitas guiadas à outros estandes de integrantes e parceiros da feira Innotrans.
- Apoio da equipe composta por profissionais de mídia, institucional e especialistas em infraestrutura, sistema metroferroviário, mobilidade e logística, políglotas.
- Apoio da equipe de jornalismo digital e convencional, responsável por produzir materiais de mídia marketing para os diversos canais de divulgação.
- Exibição da logomarca e vídeos institucionais da INFRA S.A. no painel digital durante o evento.
- Destaque exclusivo no coquetel na embaixada brasileira em Berlim - a ser confirmado.
- Talks Brazil on Rails às 11h 30min dia 26 de setembro com o Diretor-Presidente da INFRA S.A e os integrantes do espaço Brazil on Rails.

17. Prazo e Local de Execução

17.1 O evento será realizado no período de 24 a 27 de setembro de 2024, no Messe Berlim Expo Center, que está localizado no Messedamm 22, 14055, Berlim-Alemanha

18. Valor

18.1. O valor total para participação no evento International Trade Fair for Transport Technology - InnoTrans 2024 é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, conforme os valores definidos pela proposta (SEI nº 8682251).

18.2. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

18.3. Para justificar o preço a empresa RV Conecta apresentou planilha de custos ligados diretamente ao Projeto Brazil on Rail, constante na Proposta de Preços (SEI nº 8682251), abaixo copiada:

Brazil On Rails - Berlin - Innotrans 2024 - 24 a 27 de Setembro			
Despesas globais do projeto		% Infra S.A.	
Piso Innotrans, com impostos e IOF transferência internacional	R\$128,520.00	Destaque Infra S.A.	R\$25,704.00
Estande + Mídia Marketing, com impostos e IOF transferência internacional	R\$204,255.00	Destaque Infra S.A.	R\$40,851.00
Estadia da Equipe em Berlim	R\$55,720.00	Destaque Infra S.A.	R\$11,144.00
Passagens aéreas	R\$45,180.00	Destaque Infra S.A.	R\$9,036.00
Alimentação	R\$7,000.00	Destaque Infra S.A.	R\$1,400.00
Contabilidade	R\$7,250.00	Destaque Infra S.A.	R\$1,450.00
Profissionais			
Rodrigo Vilaça - organizador - 12 meses	R\$30,800.00	Destaque Infra S.A.	R\$6,160.00
Alexandre Barros - organizador - 12 meses	R\$30,800.00	Destaque Infra S.A.	R\$6,160.00
Mariana Neves - assessora de imprensa - 8 meses	R\$9,200.00	Destaque Infra S.A.	R\$1,840.00
Merlene Moro - assessora especial - 4 meses	R\$6,400.00	Destaque Infra S.A.	R\$1,280.00
Vinicius Scartezini - assessor especial - 4 meses	R\$6,400.00	Destaque Infra S.A.	R\$1,280.00
Total de despesas geral	R\$531,525.00	Total rateio Infra S.A.	R\$106,305.00
		Partilha efetiva	R\$100,000.00
Destaque INFRA S.A como principal participante - 20%		com imposto NF	R\$117,000.00
Utilização do espaço por Infra S.A já computada como principal participante			
Priorização do uso da sala de reunião por INFRA S.A assegurada			
Visitas técnicas guiadas fazem parte das despesas da INFRA S.A.			

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, considerada a seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
- Fonte de Recursos: 100
- Valor da disponibilidade: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

20. Condições de habilitação

20.1. Nos termos do art. 47 do RILC será exigida a seguinte comprovação:

20.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

20.2. Nos termos do art. 49 do RILC a documentação relativa à qualificação econômico-financeira será a apresentação do seguinte documento:

20.2.1. Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente.

20.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

20.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

20.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

21. Forma e dados para pagamento

21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.5. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

21.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

21.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.10. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infrasa.gov.br.

21.11. O contribuinte que não se enquadre no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverá elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

21.12. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) / 365}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.13. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

21.14. O preço é fixo e irredutível após a apresentação da proposta.

22. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação

<p>22.1. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>22.2. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto contratado.</p>
<p>23. Obrigações da Contratante</p> <p>23.1. Receber o objeto em momento pretérito à abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas na INNOTRANS;</p> <p>23.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;</p> <p>23.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;</p> <p>23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>23.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p>23.6. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;</p> <p>23.7. A INFRA S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;</p> <p>23.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.</p>
<p>24. Obrigações da Contratada</p> <p>24.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>24.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços durante os 4 (quatro) dias de realização do evento INNOTRANS;</p> <p>24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);</p> <p>24.4. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;</p> <p>24.5. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;</p> <p>24.6. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;</p> <p>24.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas;</p> <p>24.8. Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e seus colaboradores na execução dos serviços;</p> <p>24.9. Comprovar a habilitações constantes no item 13 deste documento;</p> <p>24.10. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à CONTRATANTE e que subsidiaram à formalização da presente contratação;</p> <p>24.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; e</p> <p>24.12. Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela INFRA S.A. durante os 3 (três) dias de duração do evento.</p>
<p>25. Gestão e Fiscalização do Objeto</p> <p>25.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.</p> <p>25.1.1. Não será aceito a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.</p> <p>25.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.</p> <p>25.1.3. As atividades de gestão e fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão.</p> <p>25.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.</p> <p>25.1.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.</p>
<p>26. Critérios de Medição</p> <p>26.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de registros fotográficos do evento, que serão anexados ao processo, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:</p> <p>a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou</p> <p>b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.</p> <p>26.2. A utilização dos registros fotográficos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.</p> <p>26.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:</p> <p>a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;</p> <p>b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.</p>

27. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

27.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

27.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

27.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

28. Sanções Administrativas

28.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

28.1.2. Multa moratória e compensatória:

a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Documento de Formalização da Demanda (8672400), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;

b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado

28.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

28.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

28.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

28.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

28.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

28.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

28.1.3.8. Cometer fraude fiscal.

28.1.4. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

28.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

28.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

28.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

28.8. A sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

28.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

28.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

29. Comportamento Ético e de Integridade

29.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

29.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

29.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

29.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

29.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

30. Antinepotismo

30.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

30.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

31. Autorização da Autoridade Competente

31.1. Consoante o inciso III do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e a contratação.

32. Disposições Gerais

32.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.

32.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, através do e-mail negocios@infrasa.gov.br e do telefone (61) 2029 6478.

32.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes instrumentos:

32.3.1. Ordem de Serviço;

32.3.2. E-mails.

32.4. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

32.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

32.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

32.7. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

32.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.

RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

I - Modelo de Ordem de Serviço

II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUCAS DE SOUSA HOLANDA

Gerente de Prospecção e Venda - Substituto

(Assinado eletronicamente)

ANDREA ANDREIS

Superintendente de Relacionamento com o Cliente

Considerando que o presente documento foi elaborado pela SUREL de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda exposta na NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/SUREL- INFRASA/DIMEI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSADINFRASA/AG-INFRASA (8645203), manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

MARCELO VINAUD

Diretor de Mercado e Inovação



Referência: Processo nº 50050.000076/2022-31



SEI nº 8712274

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: